

## **A Cultura na Política Brasileira**

Luzia Aparecida FERREIRA -LIA<sup>1</sup>

**RESUMO:** Este artigo apresenta uma primeira reflexão sobre a elaboração da Nova Lei de Fomento e Incentivo à Cultura, proposta pelo Ministério da Cultura por meio do Projeto de Lei que institui o Programa de Fomento e Incentivo à Cultura – PROFIC, atualmente em trâmite na Câmara dos Deputados e no Senado Federal. Aborda ainda as ações realizadas por parte da sociedade civil no sentido de propor melhorias ao texto da referida Lei, e que acabam se constituindo em mecanismo de poder e barganha com o governo.

**PALAVRAS CHAVE:** Cultura –Brasil. Lei de Incentivo à Cultura. PROFIC. Política-Brasil.

### **The Culture in Brazilian Politics**

**ABSTRACT:** This article presents a first reflection on the elaboration of the New Law of Promotion and Incentive to the Culture, which has been proposed by the Ministry of the Culture by means of the Project of Law that institutes the Program of Promotion and Incentive to Culture - PROFIC, currently in process in the House of representatives and the Federal Senate. The article also approaches the actions carried through by part of the civil society in order to consider improvements to the text of the related Law, which end up as becoming a mechanism of power and bargain with the government.

**KEYWORDS:** Culture – Brazil. Law of incentive to the culture. PROFIC. Politics-Brazil.

### **Cultura e Política Brasileira**

O panorama cultural brasileiro está sendo revisto, ampliado e modificado pelas discussões suscitadas a partir do envio à Casa Civil, da Presidência da República, por parte no Ministério da Cultura - MINC, de um novo projeto de Lei que visa substituir a Lei Rouanet, de incentivo à cultura datada de 1991. A Lei de Fomento e Incentivo à Cultura depende da aprovação do Projeto de Lei que institui o Programa de Fomento e Incentivo à Cultura – PROFIC. Para isso, o Projeto de Lei foi encaminhado à Casa Civil, da Presidência da República, no dia 23 de março de 2009 e

---

<sup>1</sup> Doutora em Ciências da Comunicação pela Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo, Especialista em Política e Gestão Cultural. E-mail: [liafera@usp.br](mailto:liafera@usp.br)

lá permaneceu até 06 de maio de 2009. Neste período o Ministério recebeu sugestões das instituições culturais e da sociedade civil brasileira, para ajustes no texto final do Projeto de Lei, que ainda vai tramitar nas casas legislativas federais.

Esta forma de encaminhamento, sem qualquer sombra de dúvida, representou um novo momento tanto para a política como cultura brasileira, causando, inclusive, grande polêmica na área cultural. Assim, entendemos que antes de debruçarmos sobre as questões suscitadas pelo ato político, ou seja, ação do governo federal em torno da cultura, é fundamental efetuarmos uma análise para verificar o que a redação do PROFIC alterará, mudará ou mesmo manterá da antiga Lei Rouanet. Para esta análise, além de nossas pesquisas sobre área cultural e participação nas várias reuniões ocorridas em São Paulo, no período de maio a junho de 2009, recorreremos a artigos da mídia eletrônica, por entendermos ser um vertedouro onde podemos encontrar material primoroso, atualizado quase instantaneamente que permite acompanhar o desenrolar dos fatos, nas várias instâncias, com maior precisão.

O Fundo Nacional de Cultura - FNC, já existente na atual Rouanet, permite apenas doação de 80% do valor do projeto, sendo o restante 20% destinado à contrapartida. Na redação proposta para a Nova Lei Rouanet, o FNC poderá fazer empréstimos, associar-se a projetos culturais e efetuar repasse para fundos municipais e estaduais, tornando o Fundo Nacional de Cultura mais atrativo para produtores culturais e, além disso, transformando-se em uma alternativa para quem não conseguia captar financiamento por meio da renúncia fiscal.

Renúncia Fiscal – Será mantido este mecanismo assim como a Comissão Nacional de Incentivo à Cultura – CNIC, que analisa os projetos. O que muda é que, em vez de apenas existirem duas faixas, de 30% e 100%, haverá mais quatro, 60%, 70%, 80% e 90%.

O Fundo de Investimento Cultural e Artístico – FICART, já existe no texto da Lei, porém nunca saiu do papel, pois não havia interesse das empresas. A nova redação prevê maior dedução fiscal, tornando-se assim uma alternativa atrativa para investimento, principalmente nos projetos que possibilitem retorno financeiro.

A grande novidade do projeto é o Vale-Cultura, de R\$ 50,00 reais para trabalhadores que ganham até cinco salários mínimos. Conforme aumenta o salário o desconto também vai aumentando progressivamente. De acordo com as análises do governo, além de facilitar o consumo de bens culturais para 12 milhões de trabalhadores, este mecanismo injetará cerca de R\$

7,2 bilhões por ano no mercado cultural. Isso vai significar mais de seis vezes o montante injetado pela atual Lei Rouanet.

O texto da PROFIC apresentado possui vários pontos conflitantes, até mesmo, com a Constituição Brasileira e, como já dito anteriormente, tem causado verdadeira polvorosa nos vários setores e áreas que possuem envolvimento com cultura no Brasil.

Neste sentido, é interessante observar que a Lei Rouanet, editada em 1991, também apresentava sérios problemas estruturais e de ordem legal quando foi implementada. Hoje, outubro de 2009, passados 18 anos de sua vigência, é possível dizermos que as grandes contradições existentes foram resolvidas por meio de resoluções específicas que permitiram supressão ou incorporação de textos à Lei. Isso foi possível devido às pressões exercidas pelos vários segmentos culturais que sentiram na pele dificuldades no preenchimento de formulários aos quais seus projetos culturais tiveram que ser adaptados. Sem falar em outro ponto que também gerou polêmica, as prestações de contas, que requeriam um conhecimento técnico que um trabalhador da cultura, de fato, não possuía e assim era obrigado a recorrer a serviço especializado, que encarecia sobremaneira o projeto, restando pouca verba para a realização do ato artístico, em si.

Contendo algumas incoerências, a Lei existe e vem sendo um componente importante para a área cultural. Apesar de não ter cumprido na íntegra suas funções ou propósitos, como por exemplo, habituar o setor empresarial a investir em cultura de forma mais permanente, sem que o governo tivesse que intervir ou mesmo ser o mediador para que ocorra o repasse do dinheiro resultante do imposto de renda, portanto dinheiro público; não podemos negar que a Lei Rouanet tem propiciado maior visibilidade à cultura, principalmente a explorada pelo mercado da indústria cultural.

Nesses 18 anos de existência sempre ocorreram discussões, provocadas por parte dos pequenos produtores e artistas que administram suas próprias carreiras. A maior delas se deve ao fato da Lei permitir que grandes eventos culturais nacionais e internacionais, principalmente aqueles que privilegiam artistas já consagrados, obtivessem o selo da Lei, sem que, no entanto, isso significasse baixar o valor ou mesmo isentar o pagamento dos ingressos à parcela do público que é constantemente excluída deste tipo de atividade cultural.

Este questionamento possui fundamento. Basta observamos a pesquisa divulgada no primeiro semestre de 2009 pelo Ministério da Cultura Brasileiro, em que observamos que durante

todo o período de existência da Lei Rouanet apenas 10% das atividades apoiadas foram realizadas com dinheiro privado; os restantes 90% foram como o dinheiro público, oriundo da isenção do imposto de renda. Além disso, os projetos que conseguiram captar recursos estiveram nas mãos de 3% dos proponentes, ou seja, mais de 50% dos recursos são sempre para os mesmos. Este fato constituiu-se em uma das grandes justificativas para que o Ministro da Cultura apresentasse um Projeto de Lei, como o PROFIC, que de acordo com as várias justificativas apresentadas pelo MINC, alterará radicalmente o mecanismo do mecenato existente no Brasil.

Uma das grandes polêmicas na proposta do MINC está no fato de propor a criação de comissões para definir faixas diferenciadas de incentivo, com participação governo e a sociedade civil. Este mecanismo, de certa forma, acabará retirando das empresas o poder de escolher os projetos aprovados pela Lei e que sejam de seu interesse incentivar, pois o montante resultante do imposto de renda formará um todo e caberá à comissão constituída pelo Ministério destinar quais os projetos aprovados irão receber o incentivo.

De acordo com empresas e produtores culturais, a maior polêmica reside justamente por que a Lei não estabelece critérios precisos de como serão escolhidos os representantes da sociedade civil e isso dá margem para a suspeita de que haverá favorecimentos e escolhas políticas, indicando que poderá ocorrer, inclusive, dirigismo cultural. Fato este negado enfaticamente pelos dirigentes do MINC.

Em São Paulo ocorreram várias discussões no âmbito das instituições culturais, tanto públicas como privadas de vários estados brasileiros, que propuseram mudanças no texto e sugeriram que não seja criada uma nova lei, mas que se faça um aperfeiçoamento da atual.

Estes aperfeiçoamentos requerem maior transparência; cito como exemplos as informações relativas às ações do Ministério na fase de análise dos projetos encaminhados que precisam ficar disponíveis no menor tempo possível na web do Ministério da Cultura e também da necessidade da oferta de curso ou capacitação para parecerista e para os proponentes, a fim de instruir sobre o preenchimento dos formulários que serão encaminhadas ao MINC, especialmente para as regiões norte, nordeste e centro-oeste do país, por terem sido historicamente as que menos tiveram propostas e projetos apresentados e, portanto, receberam pouquíssimos incentivos para a área cultural.

Além disso, também deve ser realizado um acompanhamento durante a preparação e desenvolvimento do projeto, além prestação de contas, de maneira a facilitar a vida do

proponente, em muitos casos, o próprio artista que acaba se perdendo na intrincada burocracia do processo do mecenato.

Nas discussões foi ainda apontada a necessidade de se estabelecer normas para apresentação dos documentos que comprovem a idoneidade financeira dos proponentes, de forma que o MINC tenha plenas garantias de que o investimento propiciará a execução do projeto proposto.

Após várias reuniões, foi assinado, pelos representantes de 56 instituições culturais públicas e privadas brasileiras, um documento com as propostas das alterações e encaminhada cópia aos representantes do Ministério da Cultura e à Casa Civil.

Esta mobilização social propiciou que sugestões fossem apresentadas para “o fortalecimento do MINC e a melhoria da gestão e de seus respectivos processos”. Foram também debatidas propostas aplicáveis as instituições culturais que se utilizam de planos anuais globais de atividades.

Neste sentido, foi elaborada uma carta endereçada ao MINC, sugerindo que o plano anual global de atividades seja aceito para fins de utilização dos mecanismos de doação e patrocínio da Lei Rouanet, ou seja, os projetos culturais serão apresentados por meio do plano e não isoladamente como ocorre atualmente. Isto porque há o entendimento de que o plano é o mecanismo que propicia a análise da gestão em sua totalidade e que deverá servir como referencial para o MINC, uma vez que este terá em seu poder o conhecimento de todas as atividades propostas pelas instituições culturais durante o ano em curso.

Além disso, este mecanismo tem a capacidade de demonstrar qual é o plano estratégico da instituição e quais são as diretrizes gerais das ações culturais pretendidas.

Na verdade, como as instituições culturais, que atendem as proposições elencadas nas discussões e que culminaram com a proposta, são também reconhecidas nacionalmente, seus planos anuais globais de atividades, constituem ferramentas úteis que podem auxiliar na desburocratização do Ministério da Cultura.

Desta forma, do plano anual global de atividades torna-se obrigatório, por parte do MINC, para as instituições culturais que solicitem dedução de 100% do imposto de renda relativos aos valores despendidos pelos patrocinadores em seus projetos.

Estas proposições, somadas às outras advindas de todos os cantos do país, poderão ser incorporadas ao projeto que vai tramitar na Câmara e no Senado no segundo semestre de 2009.

Neste processo, os vários setores culturais organizados esperam que ocorra uma grande mobilização nacional capaz de influenciar os deputados e senadores, para que o texto passe por uma revisão adequando-se as reais necessidades de toda a área cultural. Há ainda o entendimento de que uma maior mobilização dificultará os mecanismos capazes de criar setores privilegiados, fato muito comum na área cultural; que geram um descompasso impedindo os avanços tão reclamados pela porção social não possuidora das 'chaves' que lhes abram portas para o mecenato.

No intervalo, enquanto o setor cultural aguarda o desenrolar das ações em torno da PROFIC, o presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, assinou, no dia 23 de julho de 2009, a mensagem do Projeto de Lei que cria o Vale-Cultura no Teatro Raul Cortez, em São Paulo.

Como já dito anteriormente, o Vale Cultura é uma das grandes novidades do PROFIC e pretende diminuir a exclusão cultural existente ao incluir novos consumidores para a cultura. Há que se ter cuidado, pois a liberdade de escolha de um produto ou atividade cultural, por cidadãos não educados culturalmente para esta ação, no lugar de propiciar um avanço de cunho educativo, com pretende o governo, pode simplesmente beneficiar o grande mercado. O Projeto de Lei será encaminhado ao Congresso Nacional e somente após sua aprovação poderá ser aplicado.

As novidades na área cultural não param por aí; na tarde da quarta-feira, 23 de setembro, uma comissão especial da Câmara dos Deputados aprovou por unanimidade a Proposta de Emenda à Constituição 150 (PEC 150), que destina recursos dos orçamentos da União, dos Estados e dos Municípios para a área da cultura. O texto aprovado, com um substitutivo do deputado José Fernando Aparecido de Oliveira (PV-MG), reserva ao setor cultural e à preservação do patrimônio cultural brasileiro 2% dos impostos federais, 1,5% dos impostos estaduais e distritais e 1% da arrecadação com impostos municipais.

A PEC 150, que agora vai a plenário, é uma reivindicação antiga da classe artística e tem o apoio do Ministro da Cultura.

Em outra votação ocorrida na manhã do mesmo dia, 23 de setembro, a Comissão de Educação e Cultura da Câmara aprovou o Plano Nacional de Cultura. O plano é plurianual, terá a duração de dez anos e sua implementação e monitoramento serão realizados pelo Ministério da Cultura, que desenvolverá o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais. O plano

define as atribuições do poder público na área cultural, além de tratar de áreas como cultura digital, turismo cultural e desenvolvimento sustentável.

Como podemos perceber, um ano antes das eleições presidenciais no Brasil, colocados em baixo dos vários tapetes os tantos escândalos de nossas casas legislativas, começa o corre-corre para a aprovação de projetos que possam angariar maior quantidade de votos para os senhores deputados e senadores em suas bases políticas. Contudo, entendo que tanto nós, os trabalhadores da cultura, como a sociedade que dela frui, temos a responsabilidade social de exigir de nossos representantes mais interesse na tomada de decisão nos projetos que estejam diretamente relacionados com área da cultura. Isto por que, não é mais possível esquecer que a cultura é parte integrante da formação do sujeito nos tempos atuais; e, além disso, de que é ele quem possui o poder de transformar a sociedade brasileira a partir de suas interações locais.

## Referências

AGUILETA, I. L. de. **Cultura y ciudad**: manual de política cultural municipal. Astúrias: Edições Treta, 2000.

ALVES, L. R. et al. Ainda não fomos radicais. **Teoria e Debate**, São Paulo, n.16, 1991.  
Disponível em: <http://www2.fpa.org.br/portal/modules/news/article.php?storyid=806>. Acesso em: 28 set. 2009.

BARBALHO, A. **Textos nômade**s: política, cultura e mídia. Fortaleza: Banco do Nordeste do Brasil, 2008.

BARBATO JUNIOR, R. **Missionários de uma utopia nacional-popular**: os intelectuais e o Departamento de Cultura de São Paulo. São Paulo: Annablume: FAPESP, 2004.

BOSI, A. **Dialética da colonização**. São Paulo: Cia. das Letras, 1994.

BRANT, L. Diversidade cultural e desenvolvimento social. In: BRANT, L. (Org.). **Políticas culturais**. São Paulo: Manole, 2003. p.03-13.

CANCLINI, N. G. **Definiciones en transición**. Buenos Aires: CLACSO, 2001.

CARTA aberta ao Ministério da Cultura. Disponível em:  
[http://www.rejuma.org.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=673:carta-aberta-ao-ministerio-da-cultura&catid=77:regisudeste&Itemid=531](http://www.rejuma.org.br/index.php?option=com_content&view=article&id=673:carta-aberta-ao-ministerio-da-cultura&catid=77:regisudeste&Itemid=531). Acesso em: 08 out. 2009.

CATUCCI, A. **Artistas e especialistas debatem o Vale-Cultura**. Disponível em: <http://www1.folha.uol.com.br/folha/podcasts/ult10065u602702.shtml>. Acesso em: 08 out. 2009.

CHACHÁ, J. R. **Profic é coisa de espertalhão**. Disponível em: <http://www.abramus.com.br/teatroedanca/noticia20.php>. Acesso em: 08 out. 2009.

EMPRESÁRIOS temem fim da Rouanet. Disponível em: <http://www.onoff.art.br/?p=207>. Acesso em: 08 out. 2009.

FERREIRA-LIA, L. A.. **Políticas públicas para a cultura na cidade de São Paulo**: a Secretaria Municipal de Cultura: teoria e prática. 2006. Tese (Doutorado) - Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2006.

GOVERNADORES do Nordeste querem participação no Profic. Disponível em <http://www.culturaemercado.com.br/2009/07/16/governadores-do-nordeste-querem-participacao-no-profic/>. Acesso em: 08 out. 2009.

GRAMSCI, A. **Os intelectuais e a organização da cultura**. Tradução Carlos Nelson Coutinho. 7.ed. Rio de Janeiro: Ed. Civilização Brasileira, 1989.

MATURAMA, H. **Cognição, ciência e vida cotidiana**. Tradução de Cristina Magro, Victor Paredes. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2006.

NOVA Lei de fomento e incentivo à cultura: MinC propõe a transferência de recursos do FNC aos estados e municípios. Disponível em: <http://erico.soylocoporti.org.br/2009/04/04/minc-propoe-a-transferencia-de-recursos-do-fnc-aos-estados-e-municipios/>. Acesso em: 08 out. 2009.

NOVA Lei de fomento à cultura. Disponível em: <http://mais.cultura.gov.br/2009/04/01/nova-lei-de-fomento-a-cultura/>. Acesso em: 08 out. 2009.

OLIVIERI, C. G. **O incentivo fiscal federal à cultura e o fundo Nacional de Cultura como política cultural do Estado**: usos da Lei Rouanet: 1996-2000. 2002. Dissertação (Mestrado) - Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2002.

PROFIC muda mas continua o mesmo. Disponível em: <http://www.culturaemercado.com.br/2009/08/20/profic-muda-mas-continua-o-mesmo/>. Acesso em: 08 de out. 2009.

PROFIC pretende colocar funcionário público para analisar projetos artísticos. Disponível em: <http://dynamite.terra.com.br/blog/play/post.cfm/profic-pretende-colocar-funcionario-publico-para-analisar-projetos-artisticos>. Acesso em: 08 out. 2009.

PROFIC vai administrar a farra da renúncia fiscal na cultura. Disponível em: [http://www.administradores.com.br/artigos/profic\\_vai\\_administrar\\_a\\_farra\\_da\\_renuncia\\_fiscal\\_n\\_a\\_cultura/29345/](http://www.administradores.com.br/artigos/profic_vai_administrar_a_farra_da_renuncia_fiscal_n_a_cultura/29345/). Acesso em: 08 out. 2009.



PROJETO de Lei que institui a PROFIC. Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Consulta\\_Publica/programa\\_fomento.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Consulta_Publica/programa_fomento.htm)>. Acesso em:  
08 out. 2009.

RUBIM, A. **Políticas culturais entre o possível e o impossível**. Comunicação apresentada no II Encontro de Estudos Multidisciplinares em Cultura (Enecult). Salvador: FACOM/UFBA, 2006.